



CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

PROJETO N.º 117/97

Autor JOSÉ ALVES SOBRINHO

Assunto " AUTORIZA A IMPLANTAÇÃO DO PRÉ-ESCOLAR
NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL

Apresentado em 24 de 09 de 1997
Rejeitado em _____ de _____ de 19____
Aprovado em 06 de 10 de 1997

Extraído o autógrafo em _____ de _____ de 19____

Subiu a Sanção sob protocolo em _____ de _____ de 19____, pelo officio n.º _____

Sancionado em _____ de _____ de 19____

Promulgado em _____ de _____ de 19____

Veto Parcial em _____ de _____ de 19____

" Total em _____ de _____ de 19____

Arquivado em _____ de _____ de 19____

Resolução n.º _____

Publicado em 22 de Janero de 1998 no Journal Folhão

Lei n.º 514/98

Secretaria, Japeri _____ de _____ de 19____



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

CAMARA MUNICIPAL
DE JAPERI

PROTOCOLO

Em 24 / 09 / 1997

N.º 117 L.º 001 Fls. 038

PROJETO DE LEI Nº 117/97

"Autoriza a implantação do pré-escolar
nas escolas da rede municipal".

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTE LEGAIS ,

D E C R E T A :

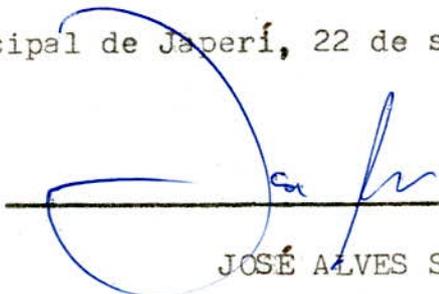
Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a implantar em todas as escolas da rede pública municipal o curso pré-escolar.

Art. 2º - As despesas com o disposto no antigo anterior cor
rão por conta das verba própria do orçamento de 1998.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Câmara Municipal de Japeri, 22 de setembro de 1998.



JOSÉ ALVES SOBRINHO

- Vereador -

~~LIDO NO EXPEDIENTE
Em 24/09/97~~

~~APROVADO EM 1.ª DISCUSSÃO
Em 29/09/97~~

~~APROVADO EM 2.ª DISCUSSÃO
Em 06/10/97~~



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

L E I Nº 514/98

"Autoriza a implantação do pré-escolar nas escolas da rede municipal".

Autor: Vereador JOSÉ ALVES SOBRINHO

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE

L E I:

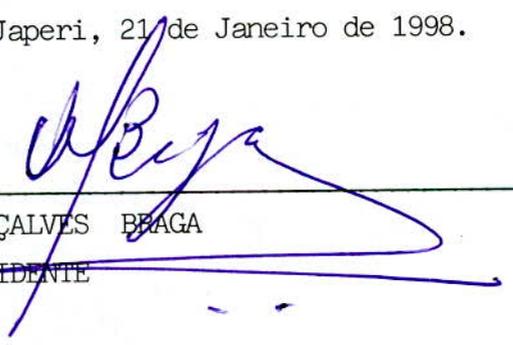
Art.1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a implantar em todas as escolas da rede Pública Municipal o Curso Pré-escolar.

Art.2º - As despesas com o disposto no artigo anterior correrão por conta da verba própria do orçamento de 1998.

Art.3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.4º - Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Câmara Municipal de Japeri, 21 de Janeiro de 1998.



DARLEI GONÇALVES BRAGA
PRESIDENTE



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

L E I Nº

"Autoriza a implantação do pré-escolar nas escolas da rede municipal".

Autor: JOSÉ ALVES SOBRINHO

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVA
A SEGUINTE

L E I:

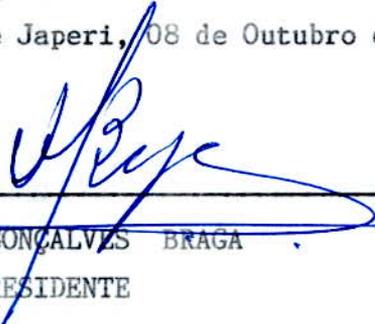
Art.1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a implantar em todas as escolas da rede Pública Municipal o Curso Pré-escolar.

Art.2º - As despesas com o disposto no artigo anterior correrão por conta da verba própria do orçamento de 1998.

Art.3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.4º - Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Câmara Municipal de Japeri, 08 de Outubro de 1997.



DARLEI GONÇALVES BRAGA
PRESIDENTE

ARARIBÓIA RIBEIRO LUCIANO
VICE PRESIDENTE



PAULO FELIX SAUDADES
1º SECRETÁRIO



Estado do Rio de Janeiro

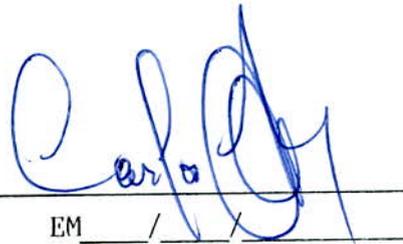
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO Nº 117/97

Autor: JOSÉ ALVES SOBRINHO

Designo Relator o Vereador



EM / /

PRESIDENTE DA COMISSÃO

O Projeto de autoria do VEREADOR: JOSÉ ALVES SOBRINHO

, cuja ementa é: " AUTORIZA A IMPLANTAÇÃO

DO PRE-ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL

Apreciado pelos membros desta Comissão, recebe parecer favorável tendo em vista não se constatar qualquer infringência quanto a sua constitucionalidade, justiça e redação final.

Japeri, _____


RELATOR

Valdeci Alves Moraes
MEMBRO

MEMBRO